



## Governo do Amazonas entrega documento que viabiliza regularização fundiária em Lábrea

Diego Peres /Secom

*Nos 140 anos da cidade, a parceria entre Governo do Amazonas, cartório e prefeitura cria registro oficial da área urbana e regulariza mais de 7 mil imóveis*

O Governo do Amazonas entregou, no dia 7 de março, em Lábrea (a 702 quilômetros de Manaus), a matrícula-mãe da área urbana do município, documento que estabelece o primeiro registro imobiliário estruturado da cidade e marca um avanço histórico no processo de regularização fundiária urbana. O avanço no processo de regularização ocorreu no dia em que o município completou 140 anos de fundação.

A regulamentação foi viabilizada a partir de uma parceria entre o Governo do Amazonas, a Prefeitura de Lábrea e o Cartório de Registro de Imóveis do município.

O documento cria a base registral necessária para que a cidade avance na regularização fundiária urbana, garantindo segurança jurídica para moradores e permitindo que milhares de imóveis passem a ter documentação formal. A expectativa é que mais de 7 mil famílias do perímetro urbano sejam beneficiadas nas próximas etapas do processo, com a formalização da documentação dos imóveis.

De acordo com o governador Wilson Lima, a medida representa um marco para Lábrea, que ao longo de mais de um século de existência se desenvolveu sem possuir um registro imobiliário estruturado da área urbana.

“Isso é dar dignidade para as pessoas. No momento em que a gente assina um documento como esse, juntamente com o cartório, com a prefeitura, com o Governo do Estado e com a chancela do Tribunal de Justiça e da Defensoria Pública, não cabe mais espaço para ninguém questionar de quem é aquela propriedade. As pessoas vão receber o seu documento de fato e de direito”, afirmou o governador.



**A ação do Governo do Amazonas representa um marco para Lábrea, que ao longo de mais de um século de existência se desenvolveu sem possuir um registro imobiliário estruturado da área urbana**



Até então, a sede do município era considerada área devoluta, ou seja, uma área sem domínio formal registrado em nome da União, do Estado ou do próprio município. Essa situação dificultava o processo de regularização de imóveis, limitava o ordenamento territorial e restringia a realização de investimentos e políticas públicas.

Com a criação da matrícula-mãe, passa a existir um registro imobiliário oficial da área urbana de Lábrea, permitindo que o poder público avance em programas de regularização fundiária e na titulação de moradores.

### Levantamentos

Para viabilizar o registro da área urbana, o Governo do Amazonas executou uma série de levantamentos técnicos e territoriais, incluindo estudos da área e georreferenciamento, além da análise de certidões e documentação necessária

para formalização do processo.

O trabalho foi conduzido pela Secretaria de Estado das Cidades e Territórios (Sect), em parceria com a Prefeitura de Lábrea e o Cartório de Registro de Imóveis do município, envolvendo equipes técnicas, jurídicas e administrativas responsáveis por todas as etapas do procedimento.

O avanço só foi possível após a aprovação de uma nova legislação estadual que criou um procedimento mais ágil para a arrecadação de terras devolutas pelo Estado. A Lei Estadual nº 7.991, sancionada em dezembro de 2025, passou a permitir que áreas sem domínio particular identificado possam ser registradas de forma mais rápida e eficiente.

Com base nesse novo marco legal, foi possível estruturar o procedimento administrativo que resultou no registro da área urbana de Lábrea em nome do Estado do Amazonas e na abertura da matrícula-mãe do município.

A experiência de Lábrea deverá servir como referência para outros municípios do interior do Amazonas que ainda enfrentam desafios semelhantes na regularização fundiária. Novas etapas da política estadual devem contemplar cidades como Parintins, Maués, Iranduba, Urucurituba e Itapiranga.

inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;  
**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** o baixo valor da contratação;

**CONSIDERANDO** a justificativa da escolha da contratada;

**CONSIDERANDO** que o preço constante da proposta apresentada pela empresa está compatível com os preços praticados no mercado.

**RESOLVE:**

**I - DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da empresa FN de Almeida Ltda. CNPJ: 84.111.020/0001-20 - para o **lote 01** - com valor total de R\$ 55.335,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais.), na **RDL 013/26 - Ser. de Man. e Reforma de Móveis - Cetam**;

**II - ADJUDICAR** o objeto da dispensa em questão pelo valor global de R\$55.335,00 (Cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais).

Manaus, 18 de março de 2026.

**FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE**

Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 264445

**PORTARIA N.º 0032/2026-GDP/CETAM**

**O ORDENADOR DE DESPESAS DO CETAM**, no uso de suas atribuições legais, nos autos do **Processo Administrativo n.º 01.01.028201. 000198/2026-84 - CETAM**, e

**CONSIDERANDO** que o art. 75, II, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, preceitua ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** o baixo valor da contratação;

**CONSIDERANDO** a justificativa da escolha da contratada;

**CONSIDERANDO** que o preço constante da proposta apresentada pela empresa está compatível com os preços praticados no mercado.

**RESOLVE:**

**I - DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da empresa Gabriel Melo da Silva (Amazon Eletric), CNPJ: 17.285.739/0001-90 - para o **lote 01** - com valor total de R\$ 59.976,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais), na **RDL 011/26 - Coifa - Cetam**;

**II - ADJUDICAR** o objeto da dispensa em questão pelo valor global de R\$ 59.976,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais).

Manaus, 18 de março de 2026.

**FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE**

Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 264448

**PORTARIA N.º 0031/2026-GDP/CETAM**

**O ORDENADOR DE DESPESAS DO CETAM**, no uso de suas atribuições legais, nos autos do **Processo Administrativo n.º 01.01.028201. 000515/2026-62-CETAM**, e

**CONSIDERANDO** que o art. 75, II, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, preceitua ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** o baixo valor da contratação;

**CONSIDERANDO** a justificativa da escolha da contratada;

**CONSIDERANDO** que o preço constante da proposta apresentada pela empresa está compatível com os preços praticados no mercado.

**RESOLVE:**

**I - DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da empresa André de Vasconcelos Gtirana, CNPJ: 10.855.056/0001-81 - para o **lote 01** - com valor total de R\$ 62.435,14 (sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos), na **RDL 006/26 - Cuidador Idoso - Cetam**;

**II - ADJUDICAR** o objeto da dispensa em questão pelo valor global de R\$ 62.435,14 (sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos).

Manaus, 18 de março de 2026.

**FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE**

Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 264449

## Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM

**ERRATA DA RESENHA DE PORTARIA N.º 037/2026 - GDP/ARSEPAM**, referente à concessão de passagens e diárias aos servidores. **ONDE SE LÊ:** Manaus, 13 de abril de 2026. **LEIA-SE:** Manaus, 16 de março de 2026. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.** Gabinete do Diretor-Presidente da ARSEPAM. Manaus 19 de março de 2026.

**RICARDO MENDES LASMAR**

Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados - ARSEPAM

Protocolo 264455

## Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE

**EXTRATO**

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 013/2024-UGPE. PARTES: UGPE e a GTEC CONSTRUÇÕES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL). DATA DA ASSINATURA: 17/03/2026. OBJETO: Prorrogar os prazos de execução e vigência do Termo de Contrato n.º 013/2024 - UGPE, por mais 240 (duzentos e quarenta) dias de execução, contados de 14/04/2026 a 10/12/2026 e 300 (trezentos) dias de vigência contados de 16/04/2026 a 10/02/2027, respectivamente, conforme Justificativa Técnica da Fiscalização e demais documentos contidos no Processo. VIGÊNCIA: 16/04/2026 a 10/02/2027. FUNDAMENTO: Processo Administrativo SIGED n.º 01.01.0431 02.000565/2026-51-UGPE e Parecer Jurídico n.º 054/2026 -SSJURI/UGPE. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE NO DIÁRIO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE.

Manaus, 17 de março de 2026.

**MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO**

Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE

Protocolo 264441

## Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON

**EXTRATO: 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 02/2022.**

Partes contratantes: FCECON e IONTECH SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: serviços de inspeção, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar comprimido medicinal e a vácuo. Vigência: 12 (doze) meses de 16/03/2026 a 15/03/2027. Valor global R\$130.800,00( cento e trinta mil, oitocentos reais). PT: 10.302.3305.2137.0011; ND: 33903917; Processo Adm.: 01.02. 017301.005036/2025-42-FCECON. Gabinete do Diretor Presidente. Manaus. 17 de março de 2026.

**GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO**

Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

Protocolo 264547

**EXTRATO. TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 03/2026**

Partes contratantes: FCECON e empresa PROBANK SEGURANCA DE BENS E VALORES LTDA. Objeto: Serviços de VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA E DESARMADA. Competência setembro de 2025. Nota Fiscal n.º 3649 emitida em 17/10/2025, Valor Global: R\$ 122.156,92 (cento e vinte e dois mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos). PT: 10.122.00012.001.0001; ND: 33903703; Processo Adm: 01.02.017301.005783/2025-80 - FCEcon. Gabinete do Diretor Presidente. Manaus, 18 de março de 2026.

**GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO**

Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

Protocolo 264548